EDITAL DE CONCURSO N. 001/2021

PROCESSO Nº: 30.641/2019

PARA A SELEÇÃO E ESCOLHA DE ESTUDO TÉCNICO DE PROPOSTA DO MODELO DE GESTÃO PARA OS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA/RJ

1 - INTRODUÇÃO

1.1. A Prefeitura Municipal Valença – RJ, pessoa jurídica de direito público, com sede na rua Dr. Figueiredo, n. 320, Centro, Valença – RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 29.076.130/0001-90, no uso de suas prerrogativas legais e, considerando o disposto no artigo 22, inciso IV, parágrafo 4º da lei federal n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados a abertura da presente licitação, na modalidade CONCURSO, para escolha de estudo técnico profissional especializado contendo proposta de MODELO DE GESTÃO para os SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO do Município de Valença, incluindo as áreas urbanas e rurais.

1.2. Será facultada a participação, em igualdades de condições, de todas as pessoas naturais capazes e pessoas jurídicas regularmente constituídas cujo objeto social seja compatível com a participação nesta licitação e com a elaboração dos estudos técnicos requeridos, e que atendam às exigências do Edital.

1.2.1. Será admitida a associação de pessoas naturais capazes, bem como o consórcio de pessoas jurídicas.

1.3. A proposta de modelo de gestão, objeto desse concurso, deve considerar todos os aspectos dos Serviços de Saneamento Básico, conforme ditames das leis federais n. 11.445/07 - que estabelece as Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico e que em 15 de julho de 2.020 foi atualizada e teve suas condições estruturais aprimoradas com a edição do NOVO MARCO REGULATÓRIO DO SANEAMENTO BÁSICO, Lei n. 14.026/2020.

1.4. Os envelopes contendo os documentos para habilitação, bem como o relatório dos trabalhos técnicos, contendo todas as análises efetuadas, deverão ser entregues até às 14:00 (quatorze horas) do dia 26 de julho de 2021, no Auditório da Secretaria de Saúde e a análise e julgamento das propostas será realizado no dia 16 de agosto 2021, às 08:00 hs no mesmo local.

1.5. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data marcada, o certame ficará automaticamente prorrogada para o primeiro

dia útil subsequente, no mesmo local e horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso da Comissão Especial de Licitação.

2– DO OBJETIVO

2.1. O objetivo da presente licitação, na modalidade CONCURSO, é dar subsídios técnicos à Prefeitura Municipal de Valença para a escolha do MODELO DE GESTÃO que melhor se adeque aos SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO do Município de Valença, incluindo as áreas urbanas e rurais, conforme regulamento, metodologia e forma de apresentação das Propostas, nos termos do presente edital.

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas com a premiação em dinheiro do vencedor do Concurso será feita com base na Fonte de Recursos provenientes do Orçamento Municipal, conforme segue:

03 13 04 122 0002 2080 3390 3900

02 07 04 122 0002 2032 3390 3900

4 – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

4.1. O tipo desta licitação será o de Concurso, em conformidade com o que estabelece o artigo 22, inciso IV e § 4º, além dos artigos 13, inciso I e III, 51, § 5º, 52 e 111, todos referidos à Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

4.2. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnações ao Edital do concurso, que deverá ser protocolado Junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura, no horário 12:30h às 17:00 h de segunda a sexta-feira.

4.3. A Comissão Especial de licitação deverá julgar e responder à impugnação ou esclarecimento, em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do art. 113 da Lei federal 8.666/93.

4.4. A falta de manifestação imediata ou motivada importará a preclusão do direito de impugnação.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Concurso, em igualdade de condições, todas as pessoas naturais capazes, isoladamente ou associadas, e pessoas jurídicas regularmente constituídas, isoladamente ou consorciadas, que atendam às exigências do Edital e cujos atos constitutivos permitam a participação, independentemente de direito público ou privado, ou da forma de constituição, inscritas ou não no Cadastro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valença – RJ, desde que atendam a todas as condições exigidas do presente edital.

5.2- Não poderão participar:

5.2.1- Empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no país.

5.2.2- Empresas suspensas de contratar com esta Prefeitura ou impedidas de licitar com a Administração Pública.

5.2.3- Empresas declaradas inidôneas, pela Administração Direta ou Indireta, inclusive por Fundações, nos níveis Federal, Estadual ou Municipal.

5.2.4- Empresas que estiverem em regime de falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

5.3- Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

5.4-Não será permitida a participação de servidores públicos, equiparados a servidores públicos, dirigentes de órgãos e responsáveis pela licitação do Município de Valença, nos termos do art.9º, inciso III, c/cart. 84, "caput" e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, que o tenham sido nos últimos 120 (cento e vinte) dias anteriores à data desta licitação.

6 – DA REPRESENTAÇÃO LEGAL DO PARTICIPANTE

6.1. A sessão de abertura dos envelopes poderá ser acompanhada por qualquer preposto dos participantes, porém, somente o representante legalmente constituído poderá intervir nas fases do procedimento licitatório.

6.1.1. No caso de mandatário, a comprovação se fará através de instrumento público ou particular de procuração ou carta de credenciamento, de acordo com os modelos constantes dos Anexos IV, com todos os poderes inerentes ao exercício da representação legal da empresa e de instrumento de constituição, com as alterações que possibilitem verificar se o outorgante possui poderes para tal.

6.1.2. Sendo o representante proprietário ou sócio da empresa ou o próprio proponente, esta representação será comprovada com base no instrumento constitutivo, com as alterações que expressem sua composição atual.

6.1.3- Os documentos mencionados nos subitens 6.1.1 e 6.1.2 deverão ser entregues ao Presidente da Comissão em original ou através de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou servidor da unidade que realiza a licitação, no início da sessão, em separado dos envelopes de documentação e proposta.

6.1.3.1- Os documentos relativos ao credenciamento poderão, também, ser autenticados por servidor da unidade que realiza a licitação, no início da sessão, mediante apresentação dos originais.

6.2- O representante legal deverá estar munido de documento oficial de identificação que contenha fotografia.

6.3- Nenhum interessado poderá, no presente Concurso, representar mais de uma empresa participante.

7 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DO MODELO DE GESTÃO

7.1. O participante deverá entregar a Comissão Especial de Licitação os seus Documentos de Habilitação e a sua Proposta do Modelo de Gestão em envelopes opacos, tamanho ofício, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa a razão social ou o nome da entidade ou do proponente com os seguintes dizeres:

7.1.1. No envelope contendo a Documentação:

ENVELOPE "A"
DOCUMENTAÇÃO
CONCURSO Nº 001/2021.

7.1.2. No envelope contendo a Proposta do Modelo de Gestão:

ENVELOPE "B"
PROPOSTA DO MODELO DE GESTÃO
CONCURSO Nº 001/2021.

7.2. Após a hora estabelecida na Introdução deste Edital como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta do modelo, nenhum outro envelope será recebido, nem tampouco será permitido a sua troca.

7.3. No caso excepcional de sessão da licitação vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda da Comissão Especial de Licitação e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

7.4. Todos os documentos de habilitação apresentados pelos participantes deverão observar a sequência do Edital. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação do participante.

8 – DA HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO) – ENVELOPE "A"

8.1. Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática deste Concurso, o proponente deverá incluir no envelope “A”, com o título “DOCUMENTAÇÃO”, os documentos relacionados abaixo.

8.2. Documentos relativos à regularidade para habilitação no caso do proponente ser pessoa natural:

8.2.1. Cédula de identidade – (RG);

8.2.2. Inscrição no cadastro de pessoa física (CPF);

8.2.3. Certidão negativa de débitos, expedida pela Prefeitura Municipal de Valença;

8.2.4. Declaração, sob as penas da lei, de que não é servidor efetivo ou ocupante de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Valença;

8.2.5. No caso de associação de pessoas naturais, deverá ser apresentada a documentação supra de cada pessoa natural associada.

8.3. Documentos relativos à regularidade para habilitação no caso de o proponente ser pessoa jurídica:

8.3.1.Documentos comprobatórios da Regularidade Fiscal:

8.3.1.1. Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

8.3.1.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas de “a” a “d”, do parágrafo único, do artigo 11, da Lei nº 8.212/91.

8.3.1.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos.

8.3.1.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa), do domicilio ou sede do participante.

8.3.1.5. Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal.

8.3.1.a. As “certidões negativas” poderão ser substituídas por “certidões positivas com efeito de negativas”.

8.3.2. Documento Relativo à Regularidade Trabalhista:

8.3.2.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei 12.440, de 07/07/11.

8.3.2.a. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP somente será exigida caso o vencedor do Concurso vier a celebrar contrato com a Prefeitura para a execução dos serviços técnicos para implantação e implementação do seu modelo, nos termos do artigo 42 da Lei Complementar n° 123/2006 e alterações. As ME/EPP deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.3.1 e 8.3.2. deste Edital (regularidade fiscal e trabalhista), mesmo que apresentem alguma restrição.

8.3.2.b. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida deste Edital, será assegurado à ME/EPP adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, caso a Prefeitura opte por implantar e implementar o seu modelo vencedor, com a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Técnicos.

8.3.3. Documentação relativa à habilitação jurídica:

8.3.3.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

8.3.3.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.3.3.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.3.3.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.4. Declaração relativa a trabalho de menores:

8.3.4.1. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. Os participantes deverão declarar que não empregam menor de dezoito anos em trabalho

noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. A declaração deverá ser prestada nos termos do modelo constante do Anexo VIII deste Edital.

8.4. Documentação relativa à qualificação técnica:

8.4.1. O proponente deverá descrever e comprovar como pretende se organizar para a execução dos serviços técnicos profissionais para a implantação e implementação do seu modelo de gestão caso o mesmo seja vencedor do Concurso e caso o município opte por implementar seu modelo.

8.4.2. O proponente que não atender o item anterior estará inabilitado do presente Concurso.

8.5. Os documentos deverão ser apresentados por meio de cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou servidor da unidade que realiza o Concurso, ou publicação em órgão de Imprensa Oficial.

8.6. Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida na Introdução deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta do Modelo de Gestão.

8.7. Não serão aceitas cópias de documentos que se mostrarem ilegíveis ou defeituosas.

8.7.1. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “comprovantes de solicitação de documento” em substituição aos documentos exigidos no presente Edital.

8.7.2. Os documentos originais que forem incluídos no envelope de documentação farão parte integrante do Processo Administrativo, não estando sujeitos à devolução.

8.7.3. A autenticação de quaisquer documentos relativos à habilitação, por servidor da unidade que realiza a licitação, poderá ser realizada até o dia anterior ao previsto na introdução deste Edital para entrega dos envelopes de documentação e proposta, mediante a apresentação dos originais.

8.7.4. Os documentos que não contenham prazo de validade especificado em seu corpo, em lei ou neste Edital, só serão considerados válidos se expedidos, no máximo, até 90 dias anteriores à data de entrega dos envelopes “A” e “B”.

8.7.5. Todos os participantes do presente Concurso ficam obrigados a comunicar à Prefeitura qualquer alteração em relação aos documentos de habilitação apresentados.

8.7.6. Toda a documentação apresentada pelos participantes será anexada ao processo de licitação, mesmo daqueles que não forem considerados habilitados e será rubricada pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos participantes presentes.

8.7.7. O CRCL (Certificado de Registro Cadastral de Participante), emitido pela Prefeitura Municipal de Valença-RJ, poderá ser apresentado, opcionalmente, através de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou servidor da unidade que realiza o Concurso em substituição aos documentos constantes do mesmo, desde que estejam com a validade vigente.

8.7.8. Para que o CRCL (Certificado de Registro Cadastral de Participante) possa ser apresentado em substituição aos documentos de habilitação, conforme previsto no subitem anterior é necessário que o mesmo esteja atualizado, entendendo-se como tal aquele que se encontre em vigor na data estabelecida na introdução deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta do Modelo de Gestão dos participantes.

8.7.9. Os documentos expedidos pela internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão Especial.

9 – DA PROPOSTA DO MODELO DE GESTÃO – ENVELOPE "B"

9.1. O envelope "B" deverá conter a proposta do MODELO DE GESTÃO que deverá ser apresentada em 2 (duas) vias impressas e 1 (uma) via em mídia eletrônica (CR-ROM; DVD-RO).

9.2. As Propostas deverão, obrigatoriamente, abordar e descrever os seguintes temas/quesitos:

a) Conhecimento da realidade atual dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário do município: onde o Proponente deverá apresentar analise sobre a realidade das questões de saneamento básico no município, de modo a caracterizar seu pleno conhecimento quanto aos aspectos institucionais, técnico-operacionais, econômico-financeiros, jurídicos, contábeis, de investimentos, de projetos e demais julgados necessários;

b) Descrição e apresentação do Modelo de Gestão Proposto: onde o Proponente deverá apresentar os conceitos, definições, premissas e informações, além de outros aspectos julgados necessários de modo a permitir o pleno entendimento, conhecimento e avaliação por parte da Comissão de Julgamento do Modelo proposto;

c) Conhecimento dos problemas/dificuldades e das soluções/facilidades: onde o Proponente, a partir da realidade existente, deverá descrever os problemas / dificuldades que poderão intervir na implantação e na implementação do Modelo de Gestão proposto, como também as soluções / facilidades que poderão advir do Modelo proposto.

9.3. Será vedada a divulgação e a utilização dos dados e informações constantes dos documentos entregues pelos Proponentes, para fins diferentes do objetivo do presente Concurso, sendo que, para tanto, a Prefeitura deverá ser firmado Termo de Confidencialidade com o Proponente vencedor do CONCURSO.

9.4. Não será dada garantia de que o MODELO DE GESTÃO vencedor do CONCURSO será implantado e implementado no município, em que pese o Contrato de Prestação de Serviço poderá ser celebrado com o vencedor do CONCURSO (nos termos do item 15.2).

9.5. Os estudos, levantamentos e demais atos e ações empreendidas pelos Proponentes, não implica, em hipótese alguma corresponsabilidade do município, inclusive, perante a terceiros.

10 – DO PROCEDIMENTO DO CONCURSO

10.1. O presente Concurso será processado, avaliado e julgado com a observância do seguinte procedimento:

10.1.1. Abertura dos envelopes "A" (Documentação) e sua apreciação.

10.1.2. Devolução dos envelopes "B" (Proposta do Modelo de Gestão), fechados, aos participantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento.

10.1.3. Abertura dos envelopes "B"(Proposta do Modelo de Gestão)dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou que tenha havido desistência expressa, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos.

10.1.4. Não serão aceitos envelopes apresentados após a data e hora fixados na introdução deste Edital.

10.1.5. Na hipótese de algum participante ser considerado inabilitado pela Comissão Permanente de Licitação e decidir interpor recurso dentro do prazo estipulado no item 12 deste Edital, haverá a suspensão da reunião, ficando os envelopes com as respectivas propostas de modelos para serem abertos em outra reunião, em data a ser fixada posteriormente, quando da decisão de todos os recursos pela Comissão Especial de Licitação.

10.1.6. A inabilitação do participante importa na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do Concurso.

10.1.7. Será desclassificada a proposta que:

10.1.7.1. For apresentada em desconformidade com as disposições e com os regulamentos constantes deste Edital de Chamamento Público e seus Anexos.

10.1.7.2. Deixar de comprovar sua capacidade técnica nos termos do item 8.4.

10.2. A abertura dos envelopes documentação e proposta do modelo de gestão serão realizadas sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará Ata circunstanciada assinada pelos

representantes legais dos participantes presentes e pelos integrantes da Comissão Especial de Licitação.

10.2.1- Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier após o julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades nos termos ou no regulamento, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.2.2. Não será permitido a uma mesma pessoa representar mais de um proponente ao mesmo tempo.

10.2.3. É facultada a Comissão Especial de Licitação ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, podendo para tanto suspender os trabalhos.

11 – DA FISCALIZAÇÃO

11.1- A fiscalização do Contrato será exercida através dos servidores Jorge Luiz de Assis Oliveira matricula 19461 como fiscal de contrato e fiscal substituto Marcos Augusto Romeiro Pires matrícula 140.295, através da Portaria 260 de 18 de maio de 2021. A fiscalização por parte do Contratante não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades.

11.2- A fiscalização deverá observar o disposto no inciso III, do artigo 12, do Decreto Municipal nº 162, de 23 de outubro de 2018.

12 – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS MODELOS PROPOSTOS

12.1- A avaliação dos Temas/quesitos apresentados nas Propostas, conforme item 9.2 desse Edital de Chamamento Público será realizada por Comissão de Julgamento que, obrigatoriamente, terá entre seus membros equipe multidisciplinar capacitada e habilitada para, através de análise detalhada das Propostas, atribuir pontuações variáveis de 0 (zero) a 10 (dez), obedecidos os seguintes critérios objetivos:

CRITÉRIO OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO–PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO (P)
- Quando o tema/quesito não receber atendimento ou não tiver sido considerado, tratado ou apresentado qualquer citação acerca do tema	0 (zero)
- Quando o tema/quesito receber atendimento apenas parcial, não tendo sido coberta ou apresentada a totalidade do(s) aspectos solicitados(s) ou, ainda, tendo havido tratamento equivocado acerca do tema	4 (quatro)
- Quando o tema/quesito receber atendimento total aceitável, oferecendo visão e abordagens práticas consideradas corretas, regulares ou coerentes, sem aporte de inovação ou criatividade acerca do tema	8 (oito)
- Quando o tema/quesito receber atendimento total, oferecendo visão e abordagens práticas consideradas excelentes, com aporte de inovação e criatividade acerca do tema	10 (dez)

12.2. Para a apuração da Nota Final das Propostas (NF), os seguintes Pesos serão considerados:

PESO DOS TEMAS		
Discriminação Tema/quesito		Peso
- Conhecimento da realidade atual dos serviços saneamento básico, com foco no abastecimento de água e esgotamento sanitário	Q1	0,30
- Descrição e apresentação do Modelo de Gestão Proposto	Q2	0,50
- Conhecimento dos problemas/dificuldades e das soluções/facilidades	Q3	0,20

12.3 As "Propostas" terão Nota Final (NF) correspondente ao somatório das notas de cada quesito (NQ's) multiplicada pelo peso correspondente (indicado no quadro anterior), conforme formula a seguir:

$$NF = 0{,}30 \times PQ1 + 0{,}50 \times PQ2 + 0{,}20 \times PQ3$$

12.4 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério adotado para desempate será o de sorteio, em ato público, para o qual todos PROPONENTES "Habilitados" serão convocados.

13 – DOS RECURSOS ADMINSTRATIVOS

13.1. Das decisões proferidas pela Comissão Especial de Licitação, decorrentes do presente concurso, caberão os recursos com prazos previstos no art. 109, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado do Concurso, importará preclusão do direito do recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

13.3. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão Especial de Licitação e decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento daqueles interpostos, será encaminhado ao Prefeito Municipal para a competente deliberação.

13.4. Os recursos e as contrarrazões deverão ser protocolados, em original, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Valença-RJ – Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença-RJ, no horário de 12:00 às 17:30 horas, de segunda à sexta feira, exceto feriados no Município de Valença-RJ, estaduais e nacionais.

13.5. Os recursos e as contrarrazões deverão ser subscritos pelo representante legal do participante, devidamente comprovado.

13.6. Não serão conhecidos os recursos e as contrarrazões apresentados fora do local previsto no

subitem 13.4 deste Edital e/ou intempestivos.

13.7. Não serão conhecidos os recursos e as contrarrazões encaminhadas via fax ou por e-mail.

14 – DOS PRAZOS

14.1. Os interessados em participar do CONCURSO terão o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados da publicação do aviso de edital, para apresentar sua proposta de MODELO DE GESTÃO, conforme Artigo 21, Parágrafo 2º, Inciso I, Letra "a" da Lei Federal n. 8.666/93;

14.2. A Comissão Julgadora terá o prazo de 20 (vinte) dias para e análise e divulgação do resultado.

14.3. O prazo para o pedido de implantação do projeto vencedor deverá ser de ate 02 (dois) anos, caso outro modelo seja implantado dentro deste prazo o projeto vencedor será sobreposto;

14.4. Em até 10 dias uteis após a publicação do Edital de Concurso, ocorrerá uma audiência pública para explanação dos objetivos e informações adicionais inerentes ao processo.

15 – DOS CUSTOS E DA PREMIAÇÃO

15.1 O Trabalho Técnico-Intelectual vencedor do CONCURSO, correspondente ao Modelo de Gestão, fará jus a um prêmio no valor de R$ 123.671,66 (cento e vinte e três mil seiscentos e setenta e um reais e sessenta e seis centavos), a ser concedido quando da Homologação do resultado do Concurso.

15.2 Complementarmente, não será dada garantia de que o MODELO DE GESTÃO vencedor do CONCURSO será implantado e implementado no município, podendo este ser inclusive implantado e implementado parcial e gradativamente, ficando também de forma discricionária por parte da Gestão Municipal a celebração de um Contrato de Prestação de Serviço, para tal implantação e implementação do Projeto, com o vencedor, conforme facultado pela lei 8.666/93 nos termos dos artigos 13, 22 - Inciso IV, e, 25 - Inciso II e 111.

15.3 Em hipótese alguma, o prêmio citado no item 15.2 trará qualquer tipo de vínculo ou obrigação do Município para com o vencedor do CONCURSO, caso do modelo vencedor não venha a ser aproveitado.

15.4 O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO que estará sendo assegurado ao Vencedor do CONCURSO, caso a administração municipal opte por implantar o Modelo de Gestão vencedor, terá como objetivo:

a) A "transferência de tecnologia" com estudos técnicos especializados para a Implantação e Implementação do Modelo Vencedor do Concurso;

b) A efetiva Prestação de Serviço para implantação e implementação do Modelo Vencedor no âmbito do município, sendo:

b.1) IMPLANTAÇÃO – Estudos técnicos com o objetivo de ajustar o Modelo vencedor à realidade do município, principalmente, quanto à capacidade de pagamento dos consumidores que terá que ser considerada quando da definição da estrutura de remuneração e cobrança dos serviços público de saneamento básico, nos termos do art. 30, inciso VI da Lei n. 11.445, de 2007, envolvendo:

I) Conhecimento da realidade atual sob todos os aspectos necessários para os estudos de soluções de engenharia, financeira, jurídica, social, ambiental, etc., incluindo as questões operacionais, de elaboração de projetos de engenharia, de orçamentos, das obras a serem executadas, de legislação, dos investimentos e de todos os demais que se fizerem necessários de modo que a administração municipal possa, com segurança, vir a implantar e implementar a solução futura referente aos Serviços Públicos de Saneamento Básico do município como um todo (áreas urbanas e rurais);

II) Entrega de Relatório Técnico com definição de metas, elaboração dos projetos básicos, orçamentos (com base na Tabela Sinapi da CEF), definição dos investimentos, minutas de Projetos de Lei, etc., que se fizerem necessários para a implementação.

b.2) IMPLEMENTAÇÃO - Ação a ser realizada a partir da "decisão política" e da aprovação dos estudos de implantação (b.1), envolvendo, entre outros que se fizerem necessários:

I) Audiências Públicas;

II) Elaboração de Termo de Referência, minuta do Edital de Licitação, Contrato e demais anexos, conforme o caso.

15.5 Os custos para a Prestação dos Serviços serão definidos com base nos valores da tabela SINAPI e daqueles praticados pela Caixa Econômica Federal e, também em função das informações técnicas a serem disponibilizadas pela Prefeitura à época de eventual contratação.

16 – DAS OBRIGAÇÕES

16.1. A PREFEITURA se obriga a:

a) Manter confidencialidade quanto à divulgação e utilização dos dados e informações constantes dos documentos entregues pelos proponentes, para fins diferentes dos expressos neste edital de Chamamento Público, sendo que, para tanto, deverá firma Temo de Confidencialidade com o proponente vencedor do Concurso;

b) Efetuar o pagamento ao vencedor do Concurso da premiação no valor de R$ 123.671,66 (cento e vinte e três mil, seiscentos e setenta e um reais e sessenta e seis centavos);

c) Contratar o vencedor do Concurso para a prestação dos serviços técnicos referentes à implantação e implementação do modelo, caso a administração municipal opte por implementar o modelo vencedor.

16.2. O VENCEDOR DO CONCURSO se obriga a:

a) Responsabilizar-se por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária e previdenciária, bem como as demais legislações aplicáveis, relacionadas com o cumprimento do presente regulamento e edital;

b) Prestar os serviços técnicos referentes à implantação e implementação do seu modelo vencedor, caso a administração municipal opte por implementá-lo;

17– DAS PENALIDADES

17.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas deste edital será aplicado as seguintes penalidades:

a) Desqualificação da pessoa física ou jurídica por meio de ato do poder executivo, em casos de inobservância de qualquer dispositivo legal, exercício de atividade estranha ao respectivo edital ou inadimplência do termo de parceria firmado com o poder público;

b) Multas: de mora de 0,3% por dia de atraso e compensatória de 10% sobre o valor total do prêmio;

c) Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontadas dos valores pactuados.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – A apresentação da proposta implica a obrigação de o vencedor do concurso cumprir todas as disposições contidas nas instruções e no regulamento constante deste Edital de Chamamento Público.

18.2 – Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

18.3 – Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Especial de Licitação pelo Telefax: (024) 2453-2792 ou 2452-4425 das 12:00 às 17:30 horas, pelo endereço Rua Drº Figueiredo, n.320 , Centro, Valença – RJ.

19 – DO FORO

19.1 – O presente Chamamento Público é regulamentado pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o foro do Município de Valença – RJ, para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

20 – DOS ANEXOS

20.1 – São partes integrantes do presente Edital de Chamamento Público os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Planilha de Composição do Prêmio

Anexo III – Modelo de Declaração de ME ou EPP;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Menor;

Anexo V – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo VI – Minuta do Contrato

Valença – RJ, 09 de junho de 2021.

Carlos Henrique Barros Machado
Secretário Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil
Matrícula nº: 101.931

ANEXO I

Termo de Referência

CONCURSO Nº 001/2021.

Processo nº: 30.641/2019

TERMO DE REFERÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO, OBJETIVANDO SELEÇÃO E ESCOLHA DE ESTUDO/TRABALHO TÉCNICO-INTELECTUAL DE PROPOSTA DE MODELO DE GESTÃO PARA OS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO NO MUNICÍPIO DE VALENÇA/RJ

1- OBJETO

1.1. O presente TERMO DE REFERÊNCIA visa estabelecer as diretrizes básicas e o regulamento para a realização do Chamamento Público aos interessados em participar do concurso e propor alternativa de MODELO DE GESTÃO PARA O SANEAMENTO BÁSICO EM VALENÇA/RJ.

2- BASES LEGAIS

2.1. O presente Chamamento dar-se-á através de Concurso Público, observados os ditames da Lei n. 8.666/93, e faculta a participação, em igualdade de condições a todos interessados que atendam às exigências do Edital, independente se pessoas físicas (de forma individual ou de forma associada) ou jurídicas (de forma individual ou de forma consorciada).

2.2. A proposta de modelo de gestão objeto do Chamamento Público deverá considerar todos os aspectos de Saneamento Básico, conforme ditames da lei federal nº. 11.445/07 - que estabelece as Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico, que em 15 de julho de 2.020 foi atualizada e teve suas condições estruturais aprimoradas com a edição do **NOVO MARCO REGULATÓRIO DO SANEAMENTO BÁSICO, Lei n. 14.026/2020.**

3- JUSTIFICATIVAS

3.1. Considerando a decisão judicial referente à AÇÃO CIVIL PÚBLICA (processo n. 0004772-52.2013.8.19.0064), proposta pelo MINISTÉRIO PÚBLICO em fase do Município de Valença, da Companhia Estadual de Águas e Esgoto – CEDAE e do Estado do Rio de Janeiro, tem-se que todos os atos que envolveram a contratação da CEDAE - (Convênio de Cooperação e Contrato de Programa) foram tornados inválidos, com o Município sendo condenado a *"... prestar os serviços de abastecimento de água e saneamento básico, direta ou indiretamente, neste último caso, desde que amparado em novo e justo título. ....."*;

3.2. A Administração Municipal, buscando assegurar a continuidade da prestação dos serviços (de modo imediato) e de definir a solução e as condições de prestação futura, haja vista a insatisfação da população para com os atuais serviços prestados e os vultosos investimentos que se fazem necessários - tanto em Valença (cidade sede do município) como nos distritos (Barão de Juparanã, Conservatória, Santa Isabel do Rio Preto, Pentagna e Parapeúna);

3.3. A Universalização do Saneamento Básico nos termos da Lei Federal n. 11.445/2007, principalmente, após a edição do Novo Marco Regulatório do Saneamento Básico, aponta para um importante esforço de reforma institucional que envolve governos, prestadores de serviço

indústria, agentes financeiros e sociedade (por meio de suas organizações e dos canais de participação);

3.4. Este esforço se manifesta na busca da prestação de um serviço de melhor qualidade, por meio da reorganização e do fortalecimento institucional das atividades de gestão, planejamento, regulação, fiscalização, prestação de serviços e controle social, etc.;

3.5. Nesse sentido, o tema GESTÃO ganha, cada vez mais, importância nos debates atuais, haja vista as diversas possibilidades legais de arranjos institucionais para o setor de saneamento; a disponibilidade existente no mercado de recursos financeiros (onerosos ou não) para investimentos em Saneamento Básico – (abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas); o reconhecimento institucional dos diversos atores envolvidos - (governos federal, estadual e municipal; a população, usuária ou não dos serviços; as Câmaras de Vereadores; prestadores de serviços; o Ministério Público; os Conselhos; etc.), sendo assegurada a participação da sociedade como um todo;

3.6. O presente CONCURSO visa estabelecer discussão democrática qualificada, assegurada a plena participação da sociedade, de modo a identificar **Modelo de Gestão dos Serviços de: abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas**, indicados e condizentes com a realidade do Município;

3.7. O Modelo deverá considerar as questões legais, político-administrativas, gerenciais, econômicas, financeiras, técnico-operacionais, sociais, ambientais e a capacidade de pagamento da população consumidora/usuária dos serviços, estabelecendo, assim, perspectivas estruturadas concretas frente aos atuais desafios legais impostos à administração municipal;

3.8. Por fim, oportuno registrar que além dos prazos e condições que o município terá que atender referente Decisão Judicial que anulou todos os atos de contratação da CEDAE, tem os prazos e condições que estão sendo determinados pelo governo federal nos termos do NOVO MARCO REGULATÓRIO DO SANEAMENTO BÁSICO, inclusive com penalização de não acesso aos recursos públicos federais e aos financiamentos com recursos da União ou com recursos geridos ou operados por órgãos ou entidades da União nos termos do que trata os artigos 48, 49 e 50 da Lei n. 11.445 de 2007; como p.ex.:

a. Até 31/12/2033 universalizar população com 99% água + 90 % esgoto (coleta+tratamento) – áreas urbana e rural – (inclusive, com o atendimento de metas de não intermitência, redução de perdas e melhorias, nos termos do art. 11-B, da lei 11.445/07);

b. Até 31/12/2022 – prazo para os titulares dos serviços publiquem seus Planos de Saneamento;

c. Até 31/03/2022 – prazo para que os municípios façam adesão a uma estrutura de governança regionalizada e/ou para viabilizar e comprovar a inclusão das metas para 2033 nos casos de contratos existentes;

d. Até Julho/2021 – prazo para iniciar cobrança dos serviços de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos – sob pena de poder caracterizar "renúncia de receita" nos termos do art 35, parágrafo 2º;

e. Até 31/12/2020 – prazo a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, exceto se tiver elaborado Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos ou Plano Municipal de Gestão Integrada e que disponha de mecanismos de cobrança que garantam a "sustentabilidade Econômico-Financeira" – condição em que o prazo passa a ser, no caso do município de Valença, de 02/08/2023; e, também,

f. Nos termos dos artigos 48, inciso XVII e 49, inciso XVI tem-se que a União estará priorizando, apoiando e incentivando planos, programas e projetos de saneamento integrado – (é uma solução alternativa a ser construída para as regionalizações e concessões plenas para os serviços de água e esgoto).

4- METODOLOGIA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 As Propostas deverão ser apresentados em 2 (duas) vias impressas e 1 (uma) via em mídia eletrônica (CD-ROM; DVD-ROM; ou PEN DRIVE).

4.2 As Propostas deverão, obrigatoriamente, abordar e descrever os seguintes temas/quesitos:

a) Conhecimento da realidade atual dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas; onde o Proponente deverá apresentar analise detalhada sobre a realidade das questões de Saneamento, de modo a caracterizar seu pleno conhecimento quanto aos aspectos institucionais, técnico- operacionais, econômico-financeiros, jurídicos, contábeis, de investimentos, de projetos e demais julgados necessários;

b) Descrição e apresentação do Modelo de Gestão Proposto: onde o Proponente deverá apresentar os conceitos, definições, premissas e informações, além de outros aspectos julgados necessários de modo a permitir o pleno entendimento, conhecimento e avaliação por parte da Comissão de Julgamento do Modelo proposto;

c) Conhecimento dos problemas/dificuldades e das soluções/facilidades: onde o Proponente, a partir da realidade existente na sede e em cada distrito deverá descrever os

problemas / dificuldades que poderão intervir na implantação e na implementação do Modelo de Gestão proposto, como também as soluções / facilidades que poderão advir do Modelo proposto.

4.3 Será vedada a divulgação e a utilização dos dados e informações constantes dos documentos entregues pelos Proponentes, para fins diferentes dos expressos neste Termo de Referência, sendo que, para tanto, deverá ser firmado Termo de Confidencialidade com o Proponente vencedor do CONCURSO, como forma de proteger a propriedade itelectual.

4.4 Não será dada garantia de que o MODELO DE GESTÃO vencedor do CONCURSO será implantado e implementado no município, podendo este ser inclusive implantado e implementado parcial e gradativamente, ficando também de forma discricionária por parte da Gestão Municipal a celebração de um Contrato de Prestação de Serviço, para tal implantação e implementação do Projeto, com o vencedor, conforme facultado pela lei 8.666/93 nos termos dos artigos 13, 22 - Inciso IV, e, 25 - Inciso II e 111.

4.5 Os estudos, levantamentos e demais atos e ações empreendidas pelos Proponentes, não implicam, em hipótese alguma, corresponsabilidade do município perante a terceiros.

5- CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS MODELOS PROPOSTOS

5.1 A avaliação dos temas/quesitos apresentados nas Propostas, conforme item 3.2 desse TERMO DE REFERÊNCIA será realizada por Comissão Especial que, obrigatoriamente, terá entre seus membros equipe multidisciplinar capacitada e habilitada para, através de análise detalhada das Propostas, atribuir pontuações variáveis de 0 (zero) a 10 (dez), obedecidos os seguintes critérios objetivos:

CRITÉRIO OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO - PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO (P)
- Quando o tema/quesito não receber atendimento ou não tiver sido considerado, tratado ou apresentado qualquer citação a cerca do tema	0 (zero)
- Quando o tema/quesito receber atendimento apenas parcial, não tendo sido coberta ou apresentada a totalidade do(s) aspectos solicitados(s) ou, ainda, tendo havido tratamento equivocado acerca do tema	4 (quatro)
- Quando o tema/quesito receber atendimento total aceitável, oferecendo visão e abordagens práticas consideradas corretas, regulares ou coerentes, sem aporte de inovação ou criatividade acerca do tema	8 (oito)
- Quando o tema/quesito receber atendimento total, oferecendo visão e abordagens práticas consideradas excelentes, com aporte de inovação e criatividade a cerca do tema	10 (dez)

5.2 Para a apuração da Nota Final das Propostas (NF), os seguintes Pesos serão considerados:

PESO DOS TEMAS		
Discriminação Tema/quesito		Peso
- Conhecimento da realidade atual dos serviços saneamento básico	Q1	0,30
- Descrição e apresentação do Modelo de Gestão Proposto	Q2	0,50
- Conhecimento dos problemas/dificuldades e das soluções/facilidades	Q3	0,20

5.3 As “Propostas” terão Nota Final (NF) correspondente ao somatório das notas de cada quesito (NQ’s), que serão obtidas pelo produto de cada pontuação pelo peso correspondente, conforme formula a seguir:

NF = 0,30 x PQ1+ 0,50 x PQ2 + 0,20 x PQ3

5.4 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério adotado para desempate será o de sorteio, em ato público, para o qual todos PROPONENTES “Habilitados” serão convocados.

5.5 Será criada uma Comissão Especial para avaliação e seleção dos modelos nos Termos desta Cláusula Quinta com apoio técnico de um grupo de notáveis a serem convidados pelo Município.

6- PRAZOS

6.1 Em até 10 dias uteis após a publicação do Edital de Concurso, ocorrerá uma audiência pública para explanação dos objetivos e informações adicionais inerentes ao processo;

6.2 Os interessados em participar do CONCURSO terão o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados da publicação do aviso de edital para apresentar sua proposta de MODELO DE GESTÃO, conforme Artigo 21, Parágrafo 2º, Inciso I, Letra "a" da Lei Federal n. 8.666/93;

6.3 A avaliação de projetos terá o prazo de 20 dias para apresentação de parecer por parte dos notáveis convidados, mais dez dias para elaboração de relatório final por parte da Comissão especial citada no item 5.5;

6.4 O prazo para o pedido de implantação do projeto vencedor deverá ser de ate 02 (dois) anos, caso outro modelo seja implantado dentro deste prazo o projeto vencedor será sobreposto.

7. CUSTOS E PREMIAÇÃO

7.1 O Trabalho Técnico-Intelectual vencedor do CONCURSO, fará jus a um prêmio no valor de R$ 123.671,66 (cento e vinte e três mil, seiscentos e setenta e um reais e sessenta e seis centavos), a ser concedido quando da Homologação do resultado do Concurso.

7.2 O vencedor do CONCURSO, caso o seu modelo venha a ser implantado, de forma discricionária por parte do Município, poderá dentro da legalidade firmar CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - objetivando implementação do modelo vencedor, conforme facultado pela lei 8.666/93 nos termos dos artigos 22 - Inciso IV, 13, 25 – Inciso III e 111.

7.3 Em hipótese alguma, o prêmio citado no item 7.1 trará qualquer tipo de vínculo ou obrigação do Município para com o vencedor do CONCURSO, caso do modelo vencedor não venha ser aproveitado.

8. COMPOSIÇÃO DO VALOR DA PREMIAÇÃO

Considerando a relevância, a importância e a inovação da iniciativa e com o objetivo de atrair interessados para o presente CONCURSO, tem-se que o valor da PREMIAÇÃO foi definida com base no seguinte critério:

8.1 O valor da Premiação decorre do somatório das seguintes parcelas:

a) Parcela Tangível: referente aos ***"Custos estimados para elaboração da PROPOSTA"*** – custos com estudos técnicos, levantamentos, pesquisas, estruturação e definição da solução proposta, envolvendo equipe multidisciplinar, no intervalo de prazo de chamada do CONCURSO – vide anexo I = R$ 82.447,77 (estimativa com base nos custos do Portal https://www.salario.com.br/tabela-salarial/;

b) Parcela INTANGÍVEL: referente ao ***"Trabalho Intelectual"*** – visando valorizar iniciativas inovadoras e de pesquisas, além dos riscos inerentes ao concurso, foi definida na proporção de 50% dos custos definidos em (a), para elaboração da Proposta = R$ 41.223,89;

c) Valor Total da Premiação = R$ 123.671,66 (cento e vinte e três mil, seiscentos e setenta e um reais e sessenta e seis centavos);

8.2 Audiências Públicas:

- Tratar-se-á a Audiência Pública, de evento único com: apresentação do Termo de Referência, minuta do Edital de Licitação, Contrato e demais anexos, conforme o caso.

Carlos Henrique Barros Machado

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil

Matrícula nº: 101.931

ANEXO II
COMPOSIÇÃO DO VALOR DO PRÊMIO

Fonte: Salario.com.br - Novo CAGED/eSocial/Empregador Web - Atualização: 28 de janeiro de 2021					
1	Profissionais (Serviços)				
CBO	Descrição	Quantidade de Profissionais	Valor Unitário	Valor Total	
241040	Consultor	1	R$ 11.849,17	R$ 11.849,17	
214260	Engenheiro Sanitarista	1	R$ 8.350,00	R$ 8.350,00	
214260	Engenheiro Civil (Saneamento)	1	R$ 8.350,00	R$ 8.350,00	
311515	Técnico de Avaliação de Capacidade de Estação de Tratamento e Distribuição de Água e Esgoto	1	R$ 2.078,00	R$ 2.078,00	
241020	Advogado (Direito Administrativo)	1	R$ 8.615,46	R$ 8.615,46	Valor Tangível
252105	Administrador	1	R$ 6.303,60	R$ 6.303,60	
412110	Digitador	2	R$ 1.375,06	R$ 2.750,12	
395105	Técnico de Apoio em Pesquisa e Desenvolvimento de Processos	2	R$ 2.881,36	R$ 5.762,72	
312105	Auxiliar Técnico de Engenharia	1	R$ 2.880,00	R$ 2.880,00	
Valor Total - Serviços				**R$ 56.939,07**	
2	**Encargos Trabalhistas sobre o valor de R$ 56.939,07**				
	Encargos, percentual aproximado para Contratos Temporários		**44,80%**	**R$ 25.508,70**	
3	**Trabalho Intelectual**				Valor Intangível
	Percentual Sobre o Valor Tangível (Serviços + Encargos)		**50%**	**R$ 41.223,89**	
Valor Total (Somatório dos Itens) - 1 + 2 +3				**R$ 123.671,66**	

MEMÓRIA DE CALCULO DO ANEXO I (PROFISSIONAIS - SERVIÇOS)

Descrição	Calculo do Valor Unitário
Consultor	Valor da Tabela do Portal https://www.salario.com.br/tabela-salarial/ - (teto máximo - R$ 7.899,45 x 1,5 mês = R$ 11.849,17)
Engenheiro Sanitarista	Valor da Tabela do Portal https://www.salario.com.br/tabela-salarial/ - (hora - R$ 41,75 x 40 horas semanais x 5 semanas = R$ 8.350,00)
Engenheiro Civil (Saneamento)	Valor da Tabela do Portal https://www.salario.com.br/tabela-salarial/ - (hora - R$ 41,75 x 40 horas semanais x 5 semanas = R$ 8.350,00)
Técnico de Avaliação de Capacidade de Estação de Tratamento e Distribuição de Água e Esgoto	Valor da Tabela do Portal https://www.salario.com.br/tabela-salarial/ - (hora - R$ 10,39 x 40 horas semanais x 5 semanas = R$ 2.078,00)
Advogado (Direito Administrativo)	Valor da Tabela do Portal https://www.salario.com.br/tabela-salarial/ - (teto máximo - R$ 8.615,46 x 1 mês = R$ 8.615,46)
Administrador	Valor da Tabela do Portal https://www.salario.com.br/tabela-salarial/ - (teto máximo - R$ 6.303,60 x 1 mês = R$ 6.303,60)
Digitador	Valor da Tabela do Portal https://www.salario.com.br/tabela-salarial/ - (Média Salarial - R$ 1.375,06 x 1 mês = R$ 1.375,06)
Técnico de Apoio em Pesquisa e Desenvolvimento de Processos	Valor da Tabela do Portal https://www.salario.com.br/tabela-salarial/ - (Média Salarial - R$ 2.881,36 x 1 mês = R$ 2.881,36)
Auxiliar Técnico de Engenharia	Valor da Tabela do Portal https://www.salario.com.br/tabela-salarial/ - (Média Salarial - R$ 2.880,00 x 1 mês = R$ 2.880,00)

ANEXO III

Modelo de Declaração de ME / EPP / MEI

DECLARAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Concurso nº 001/2021

A empresa _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____(____) e do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(___) Microempreendedor Individual (MEI), conforme artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006.

(___) Microempresa (ME), conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006.

(___) Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006.

_____ - _____, _____de _____de 2021.

_____
Assinatura do representante legal
Nome e cargo do declarante

Obs.: Assinalar com um "x" a condição da empresa.

ANEXO IV

Modelo de Declaração de que não emprega menores

DECLARAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Concurso nº 001/2021

A empresa _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____(____) e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
(assinalar a ressalva acima, em caso afirmativo)

_____ - _____, _____de _____de 2021.

_____
Assinatura do representante legal
Nome e cargo do declarante

ANEXO V

Modelo de Credenciamento

CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Concurso nº 001/2021

A empresa _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____(____) e do CPF nº _____, CREDENCIA _____, portador da Carteira de Identidade nº _____(_____) e CPF nº _____, a representar esta empresa na licitação supramencionada, outorgando-lhe poderes para prestar esclarecimentos, formular lances verbais, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recursos, manifestar-se quanto à desistência destes e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____ - _____, _____de _____de 2021.

_____
Assinatura do representante legal
Nome e cargo do signatário

ANEXO VI

MINUTA CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA E ....., TENDO POR OBJETO ESTUDO/TRABALHO TÉCNICO-INTELECTUAL DE PROPOSTA DE MODELO DE GESTÃO PARA OS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO NO MUNICÍPIO DE VALENÇA/RJ

.

O MUNICÍPIO DE VALENÇA, com endereço na Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro, Valença – RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.934.211/0001-18, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Luiz Fernando Furtado da Graça, brasileiro, casado, economista, portadora do CPF nº: 679.334.677-68 e RG nº 05414271-6 IFP/RJ, residente e domiciliado na Rua Antonio Stivanin, nº 416, Bairro Monte D Ouro, Valença/RJ, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **.....** com sede à ....., CNPJ nº: ....., doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por ....., portador da Carteira de Identidade nº ....., C.P.F. nº ....., e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo nº 30.641/2019, doravante denominado Processo e que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e sua legislação suplementar, atendidas as cláusulas e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Objetiva este Contrato **REALIZAÇÃO DE ESTUDO/TRABALHO TÉCNICO-INTELECTUAL DE PROPOSTA DE MODELO DE GESTÃO PARA OS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO NO MUNICÍPIO DE VALENÇA/RJ**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1- O prazo para o pedido de implantação do projeto vencedor deverá ser de ate 02 (dois) anos, caso outro modelo seja implantado dentro deste prazo o projeto vencedor será sobreposto.

CLÁUSULA TECEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1- Fica ajustado o valor do presente Contrato no montante do prêmio em R$ 123.671,66 (cento e vinte e três mil, seiscentos e setenta e um reais e sessenta e seis centavos)

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

a) A "transferência de tecnologia" com estudos técnicos especializados para a Implantação e Implementação do Modelo Vencedor do Concurso;

b) A efetiva Prestação de Serviço para implantação e implementação do Modelo Vencedor no âmbito do município, sendo:

b.1) IMPLANTAÇÃO – Estudos técnicos com o objetivo de ajustar o Modelo vencedor à realidade do município, principalmente, quanto à capacidade de pagamento dos consumidores que terá que ser considerada quando da definição da estrutura de remuneração e cobrança dos serviços público de saneamento básico, nos termos do art. 30, inciso VI da Lei n. 11.445, de 2007, envolvendo:

I) Conhecimento da realidade atual sob todos os aspectos necessários para os estudos de soluções de engenharia, financeira, jurídica, social, ambiental, etc., incluindo as questões operacionais, de elaboração de projetos de engenharia, de orçamentos, das obras a serem executadas, de legislação, dos investimentos e de todos os demais que se fizerem necessários de modo que a administração municipal possa, com segurança, vir a implantar e implementar a solução futura referente aos Serviços Públicos de Saneamento Básico do município como um todo (áreas urbanas e rurais);

II) Entrega de Relatório Técnico com definição de metas, elaboração dos projetos básicos, orçamentos (com base na Tabela Sinapi da CEF), definição dos investimentos, minutas de Projetos de Lei, etc., que se fizerem necessários para a implementação.

b.2) IMPLEMENTAÇÃO - Ação a ser realizada a partir da "decisão política" e da aprovação dos estudos de implantação (b.1), envolvendo, entre outros que se fizerem necessários:

I) Audiências Públicas;

II) Elaboração de Termo de Referência, minuta do Edital de Licitação, Contrato e demais anexos, conforme o caso.

CLAUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. A PREFEITURA se obriga a:

a) Manter confidencialidade quanto à divulgação e utilização dos dados e informações constantes dos documentos entregues pelos proponentes, para fins diferentes dos expressos neste edital de Chamamento Público, sendo que, para tanto, deverá firma Temo de Confidencialidade com o proponente vencedor do Concurso;

b) Efetuar o pagamento ao vencedor do Concurso da premiação no valor de R$ R$ 123.671,66 (cento e vinte e três mil, seiscentos e setenta e um reais e sessenta e seis centavos);

c) Contratar o vencedor do Concurso para a prestação dos serviços técnicos referentes à implantação e implementação do modelo, caso a administração municipal opte por implementar o modelo vencedor.

CLAUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1– Pelo não cumprimento das cláusulas deste edital será aplicado as seguintes penalidades:

a) Desqualificação da pessoa física ou jurídica por meio de ato do poder executivo, em casos de inobservância de qualquer dispositivo legal, exercício de atividade estranha ao respectivo edital ou inadimplência do termo de parceria firmado com o poder público;

b) Multas: de mora de 0,3% por dia de atraso e compensatória de 10% sobre o valor total do prêmio;

c) Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontadas dos valores pactuados.

CLAUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1- A fiscalização do Contrato será exercida através dos servidores Jorge Luiz de Assis Oliveira matricula 19461 fiscal de contrato e fiscal substituto Marcos Augusto Romeiro Pires matricula 140.295, através da Portaria 260 de 18 de maio de 2021. A fiscalização por parte do Contratante não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades.

7.2- A fiscalização deverá observar o disposto no inciso III, do artigo 12, do Decreto Municipal nº 162, de 23 de outubro de 2018.

CLAUSULA OITAVA- DO FORO

O Foro para dirimir eventuais conflitos acerca da contratação emergencial será o Foro da Comarca de Valença, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por se acharem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo estiveram presentes.

Valença – RJ, ... de ..... de 2021.

_____
MUNICÍPIO DE VALENÇA
LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA
Prefeito Municipal

_____
CONTRATADO
TESTEMUNHAS: _____ C.I.: _____ CPF:

_____

_____ C. I.: _____CPF:

_____